Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.057, de 28 de fevereiro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3229 em 6 de março de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3500/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3057/2025

SÚMULA: Destina terreno e recurso disponível para construção da nova sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) no Município de Sarandi – PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**

Art. 1º Fica por força desta Lei, destinado terreno para a construção da nova sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), de matrícula nº 45.767, terras sob o nº 6 (seis) – área institucional –, da quadra nº 6 (seis), com área de 7.260,34m^2 (sete mil duzentos e sessenta vírgula trinta e quatro metros quadrados), no Jardim Maringá, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:

I - com a Rua Projetada 2 (atual Avenida Maria da Conceição Fabri de Arruda) no rumo SE 25°05' NO numa distância de 127,62m (cento e vinte e sete vírgula sessenta e dois metros);

II - com a Rua F no rumo SO 64°55' NE numa distância de 26,10m (vinte e seis vírgula dez metros); ainda com a Rua F (atual Rua Claudio Cesar dos Santos) em curva de R=41,75m (quarenta e um vírgula setenta e cinco metros), com um desenvolvimento de 27,60m (vinte e sete vírgula sessenta metros); ainda com a Rua F em curva de R=201,08m (duzentos e um vírgula oito metros), com um desenvolvimento de 7,82m (sete vírgula oitenta e dois metros);

III - com a Rua Projetada 1 (atual Avenida Sebastião Francisco de Arruda) no rumo NO 25°05' SE numa distância de 114,14m (cento e quatorze vírgula quatorze metros);

IV - com a data 7 e com a data 5 no rumo NE 64°55' SO numa distância de 58,00m (cinquenta e oito metros).

Parágrafo único. Todos os rumos mencionados nos incisos do *caput* referem-se ao norte verdadeiro.

Art. 2º Fica vinculado, à construção da nova sede da Apae, os recursos disponibilizados na Caixa Econômica Federal - CONSTRUÇÃO NOVA APAE - C/C 672.007-3, Banco 104, Agência 2919-0, o montante no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e consequentes rendimentos.

Art. 3º Fica vedada a utilização do terreno e do recurso objetos desta Lei para outra finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 28 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches**, **Auxiliar Administrativo**, em 28/02/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **0017110** e o código CRC **E8F8EF28**.

Processo 01.04.001176/2024-04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3057/2025

SÚMULA: Destina terreno e recurso disponível para construção da nova sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) no Município de Sarandi – PR.

A Câmara Municipal de Sarandi**,** Estado do Paraná, aprovou e eu **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**

Art. 1ºFica por força desta Lei, destinado terreno para a construção da nova sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), de matrícula nº 45.767, terras sob o nº 6 (seis) – área institucional –, da quadra nº 6 (seis), com área de 7.260,34m2(sete mil duzentos e sessenta vírgula trinta e quatro metros quadrados), no Jardim Maringá, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:

I- com a Rua Projetada 2 (atual Avenida Maria da Conceição Fabri de Arruda) no rumo SE 25°05’ NO numa distância de 127,62m (cento e vinte e sete vírgula sessenta e dois metros);

II- com a Rua F no rumo SO 64°55’ NE numa distância de 26,10m (vinte e seis vírgula dez metros); ainda com a Rua F (atual Rua Claudio Cesar dos Santos) em curva de R=41,75m (quarenta e um vírgula setenta e cinco metros), com um desenvolvimento de 27,60m (vinte e sete vírgula sessenta metros); ainda com a Rua F em curva de R=201,08m (duzentos e um vírgula oito metros), com um desenvolvimento de 7,82m (sete vírgula oitenta e dois metros);

III- com a Rua Projetada 1 (atual Avenida Sebastião Francisco de Arruda)no rumo NO 25°05’ SE numa distância de 114,14m (cento e quatorze vírgula quatorze metros);

IV- com a data 7 e com a data 5 no rumo NE 64°55’ SO numa distância de 58,00m (cinquenta e oito metros).

Parágrafo único. Todos os rumos mencionados nos incisos do *caput*referem-se ao norte verdadeiro.

Art. 2ºFica vinculado, à construção da nova sede da Apae, os recursos disponibilizados na Caixa Econômica Federal - CONSTRUÇÃO NOVA APAE - C/C 672.007-3, Banco 104, Agência 2919-0, o montante no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e consequentes rendimentos.

Art. 3ºFica vedada a utilização do terreno e do recurso objetos desta Lei para outra finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei.

Art. 4ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 28 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches
Código Identificador:B81554DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2025. Edição 3229
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/